



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 556 , DE 1995**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e

considerando os princípios estabelecidos nos arts. 14 e 198, parágrafo único, I, do Regimento Interno:

considerando o excesso de documentos submetidos a despacho do Presidente ou que dependem de sua assinatura;

considerando que muitos desses despachos são meramente protocolares ou servem apenas para atender a meras formalidades;

considerando que o Presidente tem muitos outros afazeres que requerem maior acuidade e maior atenção de sua parte;

considerando que a delegação desses despachos agiliza, e muito, a administração da Casa;

considerando que os titulares receptores da delegação podem assumir essas atribuições sem que haja qualquer prejuízo para com a responsabilidade delas oriunda;

considerando que os titulares receptores da delegação são auxiliares diretos do Presidente, nos termos da Resolução nº 34/91 desta Casa;

considerando que as atribuições delegadas são da competência exclusiva do Presidente;

resolve:

**Art. 1º** Delegar aos titulares abaixo as seguintes atribuições:

I - ao Chefe de Gabinete da Presidência:

a) assinar ofícios que servem apenas para acusar recebimento ou encaminhar documentos, quando dirigidos a pessoas cujo tratamento seja o de Vossa Senhoria;

b) assinar os termos de posse dos Servidores da Casa;

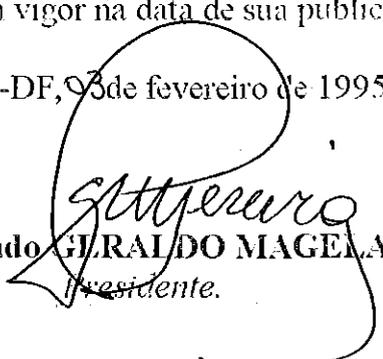
II - ao Chefe de Assessoria de Plenário e Distribuição:

a) distribuir proposições e processos às Comissões;

b) encaminhar proposições ao Protocolo Legislativo.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 1995.

  
Deputado **GERALDO MAGELA**  
Presidente.